

suramericana



# CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA GRUPO EMPRESARIAL SURA

---

Suramericana S.A., subsidiárias e controladas

**Vice-presidência de Tecnologia**  
Versão 3

**ELABORADO POR**

Juan Felipe Piedrahita Moreno  
**Analista de Risco Operacional Corporativo**

**REVISADO POR**

Luis Felipe Villegas  
**Diretor de Risco Operacional Suramericana S.A**

**APROVADO POR**

**Conselho de Administração Ata N° 237**

Nome do Documento: Código de Boa Governança Corporativa

**CONTROLE DE ALTERAÇÕES**

DATA	VERSÃO	AUTOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
19/05/2016	1	Kristin Bustos Morón Idárraga David Alberto Garavito Murcia	Definição de documento
24/10/2017	2	Beatriz Sepulveda Jorge Martillo	Resignação de responsabilidades à Vice-presidência de Tecnologia
07/02/2018	3	Deborah Uema Eloá Almeida	Adequação para Sura Brasil, indicando observância às normas brasileiras e a adesão à Política.

## ÍNDICE

### Sumário

INTRODUÇÃO.....	6
APRESENTAÇÃO .....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
A. ALCANCE E ÂMBITO E APLICAÇÃO:.....	7
B. PUBLICAÇÃO:.....	7
C. MECANISMOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO:.....	8
D. INFORMAÇÃO GERAL DA SOCIEDADE MATRIZ E SUAS PRINCIPAIS FILIAIS: .....	8
E. QUADRO DE REFERÊNCIA CORPORATIVA: .....	9
F. CÓDIGO DE CONDUTA: .....	10
1. CAPÍTULO I – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E TRATO JUSTO EQUITATIVO DOS ACIONISTAS.....	11
1.1 DIREITOS DOS ACIONISTAS .....	11
Direitos dos acionistas: .....	11
1.2 OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS .....	13
1.3 AUDITORIA ESPECIALIZADA POR PARTE DOS ACIONISTAS E INVESTIDORES.....	13
1.4 ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS .....	15
2. CAPÍTULO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
2.1 REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ....	16
2.2 COMITÊS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ....	17
2.3 POLÍTICA GERAL PARA A NOMEAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ....	17
2.4 LIMITAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES DOS DIRETORES:.....	18
2.5 IDADE DE APOSENTADORIA: .....	18
2.6 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE MATRIZ E O SEU PAPEL NO GRUPO EMPRESARIAL SURA.....	18
3. CAPÍTULO I – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E TRATO JUSTO EQUITATIVO DOS ACIONISTAS.....	19
3.1 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA ALTA GERÊNCIA E DO AUDITOR INTERNO.....	19
3.2 REPRESENTAÇÃO LEGAL, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES. ....	19
3.2.1 REPRESENTAÇÃO LEGAL.....	19
3.3 RESPONSABILIDADES.....	20
3.4 QUALIDADE OU CONDIÇÕES PARA SER PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE .....	20

3.5	REMUNERAÇÃO.....	21
3.6	IDADE DE APOSENTADORIA .....	21
4.	COMITÊ DE PRESIDÊNCIA.....	21
4.1	SECRETARIA GERAL .....	22
5.	CAPÍTULO IV – TRANSPARÊNCIA NA INFORMAÇÃO E RELACIONAMENTO COM OS GRUPOS DE INTERESSE .....	23
5.1	MECANISMOS DE INFORMAÇÃO .....	23
5.2	INFORMAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO .....	23
5.3	INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA: .....	24
5.4	INFORMAÇÃO RELEVANTE: .....	24
5.5	DIFUSÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS E INVESTIDORES, E OS MECANISMOS DE ATENDIMENTO.....	25
5.6	PAGINA WEB CORPORATIVA.....	25
5.7	INFORME ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA:.....	26
6.	CAPÍTULO V – ARQUITETURA DE CONTROLE .....	26
6.1	AMBIENTE DE CONTROLE .....	27
6.2	GESTÃO DE RISCOS.....	27
6.3	ATIVIDADES DE CONTROLE .....	27
6.4	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....	28
6.5	MONITORAMENTO DA ARQUITECTURA DE CONTROLE .....	28
6.6	AUDITORIA INTERNA.....	28
6.7	AUDITOR FISCAL.....	29
7.1	REGRAS DE COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE, DIRETIVAS, ADMINISTRADORES E EMPREGADOS .....	30
7.2	RELAÇÕES ECONÔMICAS ENTRE A SOCIEDADE E OS ACIONISTAS, DIRETORES, PRINCIPAIS EXECUTIVOS E ADMINISTRADORES. ....	31
7.3	CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE AS COMPANHIAS DO GRUPO EMPRESARIAL SURA.....	31
7.4	NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES POR PARTE DAS DIRETIVAS E ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE MATRIZ.....	32
7.5	GESTÃO DAS DIFERENÇAS .....	32
7.6	DIFERENÇAS ENTRE OS ACIONISTAS E OS ADMINISTRADORES .....	32
7.7	DIFERENÇAS ENTRE EMPREGADOS QUE NÃO SEJAM ADMINISTRADORES, DIRETORES OU MEMBROS DA ALTA GERÊNCIA.....	33
7.8	DIFERENÇAS ENTRE EMPREGADOS, ADMINISTRADORES, DIRETORES, MEMBROS DA ALTA GERÊNCIA E TERCEIROS .....	33
7.9	DIFERENÇAS ENTRE A COMPANHIA E SEUS EMPREGADOS .....	33
8.1	MECANISMOS QUE PERMITEM RECLAMAR À SOCIEDADE O CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA.....	34

8.2	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS.....	35
9.	CONEXÃO COM O DEPÓSITO CENTRAL DE VALORES.....	35
9.1	INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA.....	35
9.2	PUBLICAÇÃO.....	36
	ANEXOS .....	36
	ANEXO DO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA DE SURAMERICANA S.A. ....	36
a)	O ALCANCE E O ÂMBITO DE APLICAÇÃO:.....	36
b)	A AUDITORIA ESPECIALIZADA POR PARTE DOS ACIONISTAS E INVESTIDORES:.....	37
c)	A POLÍTICA GERAL DE NOMEAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: .....	37
d)	A ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS:.....	37
e)	O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:.....	37
f)	OS COMITÊS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: .....	37
g)	AS LIMITAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES DOS DIRETORES: .....	38
h)	AS RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE LEGAL, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES: ....	38
i)	INFORMAÇÃO RELEVANTE: .....	38
j)	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS: .....	39
	ANEXOS SEGUROS SURA S.A. ....	39
	BRASIL .....	39
	CAPÍTULO I: .....	39
I.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	39
II.	REGULAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	40
III.	COMITÊS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	40
IV.	POLÍTICA GERAL PARA A NOMEAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	41
	CAPÍTULO II: .....	42
	ADESÃO AO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA CORPORATIVA DO GRUPO SURA .....	42

## INTRODUÇÃO

### APRESENTAÇÃO

A procura de mais transparência e confiança dos investidores no mercado de valores fez com que a Governança Corporativa se tornasse o mecanismo de maior idoneidade para que as empresas exerçam uma adequada administração e controle de seus negócios e das relações que constroem com seus grupos de interesse.

Alinhado com os altos Standards internacionais estabelecidos por entidades como a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), e as recomendações oferecidas pela Superintendência Financeira da Colômbia através da Circular Externa 028 de 2014 – Código País -, e consciente do impacto da atividade empresarial nas dinâmicas de transformação e desenvolvimento sustentável, o Grupo Empresarial SURA desenvolveu um sistema de Governança Corporativa, o qual, além de conter regulamentos de cumprimento obrigatório para as Companhias e seus funcionários, em matéria ética e de governança, estabelece mecanismos que garantem a efetividade de suas normas, demarcando sua gestão num claro compromisso de boas práticas que se manifesta em cada uma de suas atuações nos países onde faz presença, acatando as leis.

O presente Código de Boa Governança, que foi aprovado pelos Conselhos de Administração (Conselho de Administração) das sociedades que compõem o Grupo Empresarial SURA, faz parte do sistema de Governança Corporativa e constitui uma norma fundamental que desenvolve e complementa o estabelecido nos estatutos, ao oferecer alinhamentos gerais de atuação para as Companhias e seus empregados, o qual se deve seguir rigorosamente nas relações de confiança que se constroem com os grupos de interesse.

1. As companhias que conformam o Grupo Empresarial SURA podem ser consultadas na Certidão de Existência e Representação Legal da Sociedade, e se encontra à sua disposição em [www.gruposura.com](http://www.gruposura.com)

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### A. ALCANCE E ÂMBITO E APLICAÇÃO:

O presente Código de Boa Governança se aplica a todas as companhias que fazem parte do Grupo Empresarial SURA, (adiante denominadas “Companhias”) e modela a filosofia e as normas que regulamentam o manejo das relações entre a Administração, o Conselho de Administração (Conselho de Administração), os acionistas, investidores e outros grupos de pessoas interessadas no desenvolvimento das Companhias.

Cada uma das Companhias aprovará um documento anexo a este Código e no qual será incluída qualquer particularidade aplicável, de acordo com seu tamanho, jurisdição, restrições próprias de seu negócio ou qualquer outra condição relevante. Quando o Grupo Empresarial ou as Companhias são mencionadas neste Código, tratam-se de disposições aplicáveis a todas as sociedades que compõem o conglomerado; quando mencionados o Grupo SURA, Suramericana e Sura Asset Management, tratam-se de disposições aplicáveis somente a essas três entidades, mas não a suas filiais ou subsidiárias; e quando se faz menção ao Grupo SURA ou à Sociedade matriz, se entende que são disposições aplicáveis ao Grupo de Investimentos Suramericana S.A.

Estas disposições complementam, no que se refere à Boa Governança, o estabelecido nos Estatutos das Companhias e das disposições legais vigentes que sejam aplicáveis para tal efeito.

### B. PUBLICAÇÃO:

A Alta Administração da Sociedade matriz se encarregará de dar conhecimento ao mercado e aos grupos de interesse, da existência e do conteúdo do presente Código. Para estes efeitos, publicará através dos mecanismos de informação relevante da Superintendência Financeira da Colômbia qualquer emenda, mudança ou complementação que possa se apresentar.

Além disso, o texto do presente Código ficará à disposição na Secretaria Geral das Companhias e poderá ser consultado no site da Sociedade matriz, [www.gruposura.com](http://www.gruposura.com) ou nas páginas web de cada uma das Companhias.

## **C. MECANISMOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO:**

A Alta Administração das Companhias zelará pelo cumprimento dos estatutos e dos normativos legais e disposições da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração (Conselho de Administração). Sendo, portanto, a principal responsável por garantir o cumprimento das previsões definidas no presente Código. Quando for identificado algum descumprimento do previsto neste Código de Boa Governança, os grupos de interesse poderão apresentar pedidos à Sociedade matriz ou às Companhias. Nestes casos, a Administração das Companhias, através da Secretaria Geral, ou de qualquer outro canal disponível, dará resposta ampla e clara ao solicitante, na maior brevidade possível.

Os acionistas e investidores da Sociedade matriz poderão apresentar queixas e reclamações ao Auditor Fiscal, pelo não cumprimento do previsto no Código de Boa Governança. Para estes efeitos, o Grupo SURA dará oportunidade de resposta aos requerimentos no momento da queixa ao Auditor Fiscal, e atenderá as observações que ele recomendar sobre o caso, quando se confirme a existência do mencionado descumprimento.

## **D. INFORMAÇÃO GERAL DA SOCIEDADE MATRIZ E SUAS PRINCIPAIS FILIAIS:**

O Grupo de Investimentos Suramericana S.A. – Grupo SURA - é uma companhia da América Latina, listada na Bolsa de Valores da Colômbia (BVC) e inscrita no programa ADR Nível I nos Estados Unidos. Além disso, é a única entidade da América Latina do setor de Serviços Financeiros Diversos, que faz parte do Índice de Sustentabilidade Dow Jones, que é um reconhecimento às companhias destacadas a nível mundial por suas boas práticas em matéria econômica, ambiental e social.

Além disso, esta Sociedade aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas, em virtude do qual zela para que internamente e nas companhias destinatárias de seus investimentos sejam respeitados os princípios promulgados em matéria de Direitos Humanos, Standards trabalhistas, meio ambiente e anticorrupção.

Esta organização teve sua origem no ano 1944, com o nascimento da Companhia Suramericana de Seguros Generales, conhecida hoje como Seguros SURA.



A criação de novas empresas e a participação em sociedades do setor financeiro e de seguros, assim como de outras áreas da indústria, permitiu o crescimento e a consolidação de um portfólio de investimentos que ao se separarem em 1997, deu origem ao que hoje é o Grupo SURA.

Hoje, como Sociedade matriz do Grupo Empresarial SURA, o foco principal é a gestão de investimentos estratégicos que participam no setor de seguros e serviços financeiros, sendo reconhecida como uma das principais organizações da América Latina, e destacada especialmente por sua boa reputação, o que contribui para gerar valor e confiança. Das Companhias filiais, se destacam Suramericana S.A. e SURA Asset Management S.A.

Suramericana S.A., com mais de 70 anos de experiência, é uma companhia especializada em seguros e gestão de riscos, líder na Colômbia e com ampla presença em toda América Latina. Esta companhia, filial do Grupo SURA (81.1%) e na qual também participa como acionista a resseguradora alemã Munich Re (18.9%), se apresenta aos clientes com a marca SURA em suas soluções de seguros gerais, seguros de vida, riscos profissionais, planos obrigatórios e complementares de saúde, entre outros.

Por sua vez, SURA Asset Management S.A. é uma companhia especializada nas áreas de Pensões, Poupança e Investimentos e que opera no México, no Peru, no Chile, na Colômbia, no Uruguai e em El Salvador. É uma filial do Grupo SURA (71.3%), além de contar com outros acionistas que possuem uma participação minoritária.

## E. QUADRO DE REFERÊNCIA CORPORATIVA:

A missão, a visão e os princípios corporativos orientam como fazer, as metas, o comportamento e a conduta das diretorias e funcionários das Companhias que fazem parte do Grupo Empresarial SURA:

**MISSÃO:** Gerar valor e confiança acompanhando as pessoas e as organizações no seu desenvolvimento, com empresas que oferecem serviços financeiros, de seguros e afins baseados na gestão integral do risco e de longo prazo.

**VISÃO:** Ser reconhecido no ano 2020 como um grupo Multilatinos de serviços financeiros integrais que gera valor e confiança.

**PRINCÍPIOS:** Os princípios do Grupo Empresarial SURA são as bases para a construção das normas internas e disposições básicas sobre a forma em que cada um de seus integrantes, independente da área de responsabilidade, nível de hierarquia, idade e formação, devem orientar suas atuações, de tal maneira que contribuam com o crescimento e desenvolvimento das demais pessoas, da Organização e do entorno. Os princípios não são negociáveis, devem prevalecer sobre as estratégias, projetos e planos de trabalho da organização.

Os princípios que orientam o relacionamento das Companhias com os empregados, acionistas, fornecedores, comunidades, e demais grupos de interesse, são:

**Equidade:** É o trato justo e equilibrado nas relações laborais, comerciais e/ou cívicas. Igualdade no trato para com todas as pessoas independente de sua condição social, econômica, de raça, sexo e gênero.

**Respeito:** Reconhecer o outro e aceitá-lo tal como ele é. Mais além do cumprimento legal das normas e dos acordos realizados se tem em conta os diferentes pontos de vista, necessidades e opiniões das partes.

**Responsabilidade:** A intenção inequívoca de cumprir com os compromissos, zelando pelo bem, tanto da sociedade, como de seus grupos de interesse.

**Transparência:** As relações da sociedade estão baseadas no conhecimento e acesso à informação, dentro dos limites da lei e das boas práticas empresariais.

## F. CÓDIGO DE CONDUTA:

O Grupo Empresarial SURA conta com um Código de Conduta Independente do presente Código, e seu propósito é prever guias práticos para a gestão ética das Companhias, e gerar pautas de conduta que fomentem o desenvolvimento de relações de confiança com os grupos de interesse. O Código de Conduta complementa o estabelecido no Código de Boa Governança e pode ser consultado no site da Sociedade matriz [www.gruposura.com](http://www.gruposura.com).

Além disso, as Companhias contam com anexos específicos e particulares que desenvolvem o dito Código e regulamentam detalhadamente certos aspectos, de acordo com seus Standards de Governança Corporativa e os requerimentos legais de seu entorno empresarial.

## 1. CAPÍTULO I – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E TRATO JUSTO EQUITATIVO DOS ACIONISTAS

Os acionistas impulsionam a gestão das Companhias. Para fortalecer a confiança depositada por eles ao investir em cada sociedade, ela deve:

- Reconhecer e defender seus direitos.
- Submeter informação relevante às suas decisões.
- Planejar e executar as Assembleias, para que todos possam participar.
- Dar tratamento justo e equitativo a todos os acionistas.
- Contar com mecanismos de informação e relacionamento.

### 1.1 DIREITOS DOS ACIONISTAS

O Grupo SURA conta com acionistas ordinários e com acionistas preferenciais, mas sem direito ao voto; as demais Companhias contam com acionistas ordinários. Todos usufruem, segundo a natureza de suas ações, dos direitos e obrigações estabelecidos na lei, nos estatutos, no presente Código de Boa Governança e nos regulamentos de emissão e colocação de ações que sejam aplicáveis, em conformidade com suas características ou negócio particular. Em qualquer caso devem contemplar-se as exceções estabelecidas pela lei.

#### Direitos dos acionistas:

- a) Transferir suas ações de acordo com as disposições contempladas nos estatutos sociais.
- b) Ter acesso à informação que lhe permita tomar decisões sobre seu investimento em cada uma das sociedades.
- c) Participar e votar nas Assembleias Gerais de Acionistas, segundo os direitos conferidos pela natureza das ações.

- d)** Fazer recomendações ao Governança Corporativa de cada uma das sociedades.
- e)** Solicitar à Administração, autorização para realizar auditorias especializadas conforme as indicações contidas no numeral 1.3. Do presente código.
- f)** Participar dos benefícios oferecidos por cada uma das sociedades de acordo com seu investimento na mesma e a natureza das ações.
- g)** Receber trato justo e equitativo da administração e direção da companhia.
- h)** Conhecer de forma clara, exata e oportuna toda a informação financeira e não financeira da companhia.
- i)** Exercer o direito a inspecionar o estipulado nos estatutos sociais.
- j)** Ter à disposição, no site da Sociedade matriz, toda a informação financeira e não financeira de seu interesse, de forma clara e atualizada.
- k)** Fazer consultas e ter acesso de maneira livre à Secretaria Geral da Companhia, que é o órgão encarregado de atender todas as consultas feitas pelos acionistas e orientar o relacionamento entre a companhia e os mesmos.
- l)** Participar nos eventos trimestrais que realiza a Sociedade matriz para informar a seus acionistas e ao público em geral, sobre o andamento da Sociedade matriz e o Grupo Empresarial.
- m)** Contar com mecanismos ágeis e de fácil acesso para a solução de controvérsias, conforme com os estatutos sociais.
- n)** Receber a informação legalmente solicitada e não privilegiada, de forma clara e oportuna, sem ter em conta sua condição de acionista minoritário.

## 1.2 OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS

No exercício de seus direitos, os acionistas reconhecem que com a finalidade de aperfeiçoar e garantir sua ativa participação na sociedade, contam com umas obrigações que contribuem a fortalecer e consolidar as Companhias em matéria de Governança Corporativa. Para tanto, os acionistas devem:

- a) Saber que não será outorgado nenhum tipo de preferência econômica que esteja além dos parâmetros e políticas estabelecidos por cada uma das sociedades para os diferentes tipos de negócio que realize com seus acionistas.
- b) Não solicitar informação confidencial das Companhias.
- c) Se o acionista for empregado da Companhia, não utilizar informação confidencial da sociedade em benefício próprio ou de terceiros.
- d) Agir de forma certa, digna, leal e com boa-fé.
- e) Não participar em atos simulados nem operações fraudulentas ou em qualquer outra que tenta ocultar, distorcer ou manipular a informação da sociedade, em prejuízo das Companhias, dos interesses de terceiras pessoas ou do Estado.
- f) Atuar e exercer com lealdade e responsabilidade, os direitos que lhe são outorgados por ostentar a qualidade de acionistas.

## 1.3 AUDITORIA ESPECIALIZADA POR PARTE DOS ACIONISTAS E INVESTIDORES

Além do direito à inspeção, estabelecido nos estatutos, O Conselho de Administração (Conselho de Administração) poderá autorizar a realização de auditorias especializadas à custa do acionista ou grupo de acionistas que representem como mínimo 5% do capital social pago da sociedade ou por investidores que tenham no mínimo 5% da respectiva emissão de conformidade com as seguintes condições e procedimentos:

- A auditoria especializada deverá versar sobre outras matérias diferentes às auditadas pelo Auditor Fiscal da sociedade.
- Por nenhuma razão, sob o pretexto de auditorias especializadas, será permitida a violação do direito à reserva da sociedade, de sua informação privilegiada, dos contratos que constituem vantagem competitiva e em geral de todos aqueles documentos que são considerados privilegiados.
- As auditorias especializadas não poderão versar sobre os documentos que ostentem o caráter de reservados de conformidade com a Lei aplicável. Não poderá adiantar-se sobre segredos industriais nem com respeito a matérias cuja confidencialidade está protegida pela legislação sobre os direitos de propriedade intelectual.
- Em nenhum caso se poderá afetar a autonomia dos administradores, segundo as faculdades legais e estatutárias.
- A auditoria especializada deverá ser solicitada por escrito, ante a Secretaria Geral no domicílio social da sociedade, indicando de forma detalhada as razões e os fatos que o levam a fazer o pedido, os assuntos específicos objeto de auditoria e o tempo acontecido, que não poderá ser maior a quinze (15) dias hábeis.
- O Conselho de Administração deverá dar resposta por escrito dentro dos dez (10) dias hábeis seguintes à apresentação da solicitação no sentido de proceder ou não à realização da auditoria especializada.
- No caso de a resposta ser negativa, o Conselho de Administração deverá indicar a justificativa de sua decisão.
- A auditoria especializada deverá ser levada a cabo dentro dos quinze (15) dias hábeis prévios à celebração da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.
- Os documentos de trabalho do auditor especial estarão sujeitos à reserva e devem ser conservados por um tempo não inferior a cinco (5) anos, contados a partir da data da sua elaboração.
- As empresas ou pessoas que sejam contratadas para ditas auditorias deverão apresentar como mínimo as qualidades, trajetória e experiência da Auditoria Fiscal designada pela Assembleia Geral de Acionistas para o período correspondente.
- O auditor externo para poder realizar a auditoria especializada, será eleito conforme os procedimentos que garantirem sua seleção objetiva e independência, e mesmo assim, não poderá ter conflito de interesses para desenvolver dito trabalho.
- O Conselho de Administração nomeará a pessoa encarregada de atender a auditoria especializada e deverá informar o fato através de uma comunicação dirigida ao/os acionista/s solicitante/s.

- Os custos e gastos gerados pela auditoria especializada deverão ser assumidos pelos acionistas ou grupo de acionistas que a solicitou.

## 1.4 ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

A Assembleia Geral de Acionistas das Companhias, como órgão principal de governança e decisão de cada sociedade, está composta por aqueles acionistas inscritos no livro de registro de ações, e que se constituem em Assembleia Ordinária, em nome próprio ou através de seus representantes, pelo menos uma vez por ano e em Assembleia Extraordinária, as vezes que as circunstâncias da sociedade o justificarem.

A Assembleia do Grupo SURA conta com seu Regulamento de Assembleia Geral de Acionistas, através do qual se regulamentam os aspectos mais relevantes deste órgão e sua reunião, como é, composição, convocatória, representação, funções da Assembleia, desenvolvimento da reunião, atas, entre outros, que apontam a garantir o exercício dos direitos políticos dos acionistas, atuando em concordância com a lei, os estatutos e o presente Código. As Assembleias de Suramericana e SURA Asset Management, contam também com seu respectivo Regulamento de Assembleia.

## 2. CAPÍTULO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Grupo SURA é o órgão administrativo da Sociedade Eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, composto por sete (7) membros principais (“Diretores”)<sup>2</sup>, dos quais com mínimo 25% serão membros independentes. A designação de membro independente não poderá ser superior a dez (10) anos contínuos. O Conselho de Administração tem caráter deliberante, profissional e é garante dos direitos de todos os acionistas. Suas funções, responsabilidades e atribuições estão relacionadas com a estratégia da Sociedade matriz, a supervisão de temas chave para seu desenvolvimento e sustentabilidade, assim como com o controle de seus negócios e governança. O Código de Comércio da Colômbia, as disposições estatutárias, o regulamento interno do Conselho de Administração e o presente Código de Boa Governança constituem seu quadro de atuação.

Assim mesmo, as Companhias contam com um Conselho de Administração ou órgão equivalente, cujas funções, responsabilidades e atribuições estão relacionadas com a estratégia de cada entidade, a supervisão de temas chave para seu desenvolvimento e sustentabilidade, assim como com o controle de seus negócios e governança, e se regulamentam em documentos particulares que aplicam respeito a cada uma delas.

## 2.1 REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Os Conselhos de Administração das empresas do Grupo SURA, Suramericana E SURA Asset Management contam com um regulamento interno que regula os seguintes aspectos:

- Organização e funcionamento do Conselho de Administração, incluindo sua composição, definição de membros independentes, critérios que devem ser considerados pela Assembleia Geral de Acionistas para a eleição dos Diretores, perfil dos membros do Conselho, procedimentos que devem atender os acionistas no momento de apresentar e avaliar propostas de candidatos a Diretores, mecânica das reuniões de Conselho de Administração e critérios para a remuneração e determinação dos custos da mesma;

2 O Grupo SURA optou estatutariamente por não designar diretores suplentes do Conselho de Administração.

- Deveres gerais, direitos, funções e responsabilidades do Conselho de Administração, incluindo aquelas que são indelegáveis a outros órgãos de administração da Sociedade, distinguindo-se entre aquelas relacionadas à governança e à ética da Sociedade, as referidas à Alta Gerência (Presidente e Vice-presidentes da companhia), as próprias do negócio, e aquelas com alguma relação com a arquitetura e o Controle de Riscos da Sociedade;
- Eleição e funções próprias do Presidente do Conselho de Administração;
- Definição e funções do Secretário do Conselho de Administração;
- Avaliação periódica do Conselho de Administração, incluindo os mecanismos de auto avaliação e avaliação externa por parte de assessores independentes.

O Regulamento do Conselho de Administração é de caráter vinculante para os Diretores e é dado a conhecer aos acionistas e ao público em geral através da página web da entidade respectiva.

O Conselho de Administração do Grupo SURA verifica a aplicação do processo



de avaliação do desempenho dos Conselhos de Administração das Companhias.

## 2.2 COMITÊS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Conselho de Administração conta com vários Comitês especializados que atuam como órgãos de estudo e apoio em certas matérias. Os Comitês não são órgãos independentes do Conselho de Administração e suas funções se encontram determinadas nos regulamentos internos.

Atualmente o Conselho de Administração de Grupo SURA conta com os seguintes comitês:

- a) Comitê de Auditoria e Finanças;
- b) Comitê de Riscos;
- c) Comitê de Governança Corporativa;
- d) Comitê de Nomeações e Retribuições

Os Conselhos de Administração de Suramericana e SURA Asset Management devem contar com no mínimo os mesmos comitês do Grupo SURA.

Os regulamentos internos de cada Comitê são aprovados pelo Conselho de Administração e estão disponíveis para o público no site da respectiva entidade. Ditos regulamentos regem os seguintes aspectos:

- Conformação e remuneração do Comitê;
- Periodicidade e mecânica das reuniões;
- Responsabilidades do Comitê;
- Elaboração e registro das Atas de reunião.

## 2.3 POLÍTICA GERAL PARA A NOMEAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Grupo SURA, Suramericana e Sura Asset Management contam com uma Política Geral para a Nomeação, Remuneração e Sucessão do Conselho de Administração, cujo objetivo é o de estabelecer os parâmetros que garantem que as pessoas nomeadas para desempenhar o cargo de membro de Conselho de Administração sejam as mais idôneas e sejam adequadamente remuneradas com relação a outras empresas comparáveis a nível nacional e internacional. Dita política foi aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas e está à disposição do público na página web da respectiva entidade.

## **2.4 LIMITAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES DOS DIRETORES:**

O Comitê de Governança Corporativa ou o Comitê de Ética, segundo o caso, avaliará a participação nos Conselhos de Administração daqueles membros que possam apresentar algum tipo de conflito de interesses, como: estar vinculados a fornecedores, concorrentes ou clientes de alguma das Companhias que gerem ingressos superiores a vinte por cento (20%) dos ingressos totais de qualquer uma delas, ser a contraparte em algum litígio contra as Companhias, ou estar em posição de vantagem de maneira importante por uma decisão tomada dentro delas.

Para tais efeitos, o Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management contam com uma Política para o conhecimento, administração e resolução das situações de conflito de interesses que possam afetar os membros do Conselho de Administração e demais administradores da sociedade, já seja de forma direta ou indireta através de suas partes vinculadas.

## **2.5 IDADE DE APOSENTADORIA:**

Os Diretores deixarão seu cargo aos 72 anos de idade. Para tal efeito, os Diretores apresentarão sua renúncia na seguinte reunião ordinária de Assembleia de Acionistas à data do aniversário dos 72 anos.

## **2.6 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE MATRIZ E O SEU PAPEL NO GRUPO EMPRESARIAL SURA.**

Sem prejuízo da autonomia que possuem os órgãos de governança das sociedades que fazem parte do Grupo Empresarial SURA, as funções do Conselho de Administração do Grupo SURA, Sociedade matriz do Grupo Empresarial, têm um enfoque de grupo e se desenvolvem através de políticas gerais, alinhamentos ou solicitações de informação que respeitam o equilíbrio entre os interesses do Grupo SURA e os das Companhias filiais subordinadas, assim como as do conglomerado em seu conjunto.

### **3. CAPÍTULO I – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E TRATO JUSTO EQUITATIVO DOS ACIONISTAS**

#### **3.1 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA ALTA GERÊNCIA E DO AUDITOR INTERNO.**

Corresponde ao Conselho de Administração a nomeação do Presidente de cada uma das sociedades e os Vice-presidentes (“Alta Gerência”), o Secretário Geral e o Auditor Interno, fixar a sua remuneração, indicar-lhes suas funções e removê-los livremente.

A escolha e designação considerarão critérios objetivos, tendo em conta as qualidades humanas e técnicas que assegurem o total cumprimento de suas funções e a liderança permanente para desenvolver os objetivos organizacionais, preservando os princípios corporativos e as normativas estabelecidas.

As Companhias, no processo de seleção do pessoal, devem vincular, conservar e desenvolver pessoas que interiorizem, compartilhem e se comprometam com a visão, missão e princípios corporativos de acordo com o direcionamento estratégico da organização. Assim mesmo, atrair pessoas com um amplo potencial de desenvolvimento, que possam aprender e assumir as mudanças e a possibilidade de aprendizagem oferecida pela atividade de cada uma das sociedades.

#### **3.2 REPRESENTAÇÃO LEGAL, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES.**

##### **2.3.1 REPRESENTAÇÃO LEGAL**

A representação legal e a gestão dos negócios sociais do Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management serão muitos e estarão simultaneamente sob a responsabilidade do Presidente e de um ou mais Vice-presidentes (aqueles designados como representantes legais), os que poderão atuar de maneira conjunta ou separada nos termos dos estatutos de cada uma das sociedades. O Presidente e os Vice-presidentes serão designados pelo Conselho de Administração para um período de um (1) ano, reelegível indefinidamente e removíveis por ela a qualquer momento.

Todos os empregados da sociedade, exceto o Auditor Interno, estarão subordinados ao Presidente no desempenho de seus cargos.

O Presidente, e os Vice-presidentes com representação legal, têm faculdades para celebrar ou executar todos os atos e contratos compreendidos dentro do objeto social, ou que tenham caráter simplesmente preparatório, acessórios ou complementares para a realização dos fins que a sociedade procura e os que se relacionem diretamente com a existência e o funcionamento da sociedade sem outra limitação que a estabelecida nos estatutos no que refere às operações que devam ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral de Acionistas.

O Presidente, e os Vice-presidentes com representação legal, ficam investidos de poderes especiais para transigir, comprometer e arbitrar os negócios sociais, promover ações judiciais e interpor todos os recursos necessários conforme a lei, receber, substituir, adquirir, outorgar e renovar obrigações e créditos, dar ou receber bens em pagamento; constituir poderes judiciais ou extrajudiciais, e delegar-lhes faculdades, outorgar mandados e substituições com a limitação que se depreende dos estatutos.

### **3.3 RESPONSABILIDADES**

Os detalhes das funções do Presidente de SURA Group, Suramericana e SURA Asset Management são regulados nos seus estatutos, documento disponível para o público no site de cada empresa.

### **3.4 QUALIDADE OU CONDIÇÕES PARA SER PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

A seleção da Alta Gerência se suportará em pessoas com liderança, de reconhecida trajetória, experiência, honorabilidade e destacadas qualidades morais, pessoais e profissionais. Devem ser pessoas visionárias, com capacidade de facilitar a inovação e produzir mudanças organizacionais, com orientação ao resultado, habilidade para tomada de decisões, capacidade de influir e inspirar equipes; pessoas éticas, íntegras, confiáveis e com alta sensibilidade social.

As políticas gerais para a seleção e sucessão da Alta Gerência são publicadas pelo Grupo SURA, Suramericana e Sura Asset Management nos seus sites.

### **3.5 REMUNERAÇÃO**

A remuneração da Alta Gerência é fixada pelo Conselho de Administração de cada Companhia e estará alinhada com a estratégia em longo prazo de cada sociedade e dos interesses dos acionistas.

As políticas gerais de remuneração são publicadas pelo Grupo SURA, Suramericana e Sura Asset Management no respectivo site.

### **3.6 IDADE DE APOSENTADORIA**

O Presidente do Grupo SURA poderá exercer o cargo até a idade máxima de 65 anos. Para tal efeito, apresentará sua renúncia na seguinte reunião de Conselho de Administração à data na qual faz dita idade.

Para os níveis diretivos (I e II) das Companhias, a idade de aposentadoria será de 62 anos, a qual poderá ser ampliada excepcionalmente a discricção da respectivo Conselho de Administração, prévio conceito favorável do Grupo SURA, até por três (3) anos, sem superar em nenhum caso os 65 anos de idade. Esta disposição se aplicará ao nível II do Grupo SURA, com a correspondente aprovação do Conselho de Administração.

O acesso a uma pensão a cargo do Sistema de Seguridade Social não será incompatível com o cargo de Presidente da Sociedade.

## **4. COMITÊ DE PRESIDÊNCIA**

O Comitê de Presidência do Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management, são integrados pelo Presidente, os Vice-presidentes de cada sociedade e pelas demais pessoas que sejam convidadas pelo Presidente.

Entre outras, tem as seguintes responsabilidades:

- Planejar a estratégia anual da sociedade, assim como controlar seu desenvolvimento e cumprimento. O plano deve incorporar o seguimento às diferentes áreas das Companhias de acordo com os alinhamentos estabelecidos nas estratégias corporativas para cada ano. O mesmo deverá ser submetido anualmente à consideração e aprovação do Conselho de Administração de cada Companhia.
- Assessorar o Presidente no desenvolvimento dos diferentes projetos segundo a área a cargo de cada integrante.
- Definir os critérios de avaliação e priorização dos projetos do Plano Estratégico.
- Garantir a divulgação e velar pela apropriação da estratégia corporativa por parte dos colaboradores.

#### **4.1 SECRETARIA GERAL**

O Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management contarão com um Secretário Geral nomeado pelo Conselho de Administração a proposição do Presidente, com informe prévio do Comitê que tenha sob o seu cargo os temas relacionados à nomeação e remuneração. As funções do Secretário são estabelecidas no Regulamento do Conselho de Administração.

A Secretaria Geral é a área responsável por manejar tudo concernente aos acionistas da sociedade.

O Secretário Geral provê ao Conselho de Administração e a todos seus membros, assessoria e alinhamentos acerca de suas responsabilidades, segundo as disposições legais e os regulamentos da sociedade. De igual forma, se encarrega de que o Conselho de Administração receba a informação necessária para tomar decisões.

## 5. CAPÍTULO IV – TRANSPARÊNCIA NA INFORMAÇÃO E RELACIONAMENTO COM OS GRUPOS DE INTERESSE

Este capítulo regula os mecanismos estabelecidos pelo conglomerado para a divulgação da informação financeira e não financeira, e para o manejo das relações com os diferentes grupos de interesse que participam nela.

Os grupos de interesse serão definidos a partir do reconhecimento das pessoas naturais ou jurídicas, setores e instituições com os que maior relacionamento tenha cada uma das Companhias, em desenvolvimento dos propósitos corporativos.

Com o objetivo de fortalecer as relações com os grupos de interesse do Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management e para favorecer o ideal desenvolvimento dos negócios, contribuir ao crescimento sustentável do entorno e consolidar a reputação corporativa, ditas entidades têm adotado diferentes Políticas para a gestão da reputação: relacionamento com grupos de interesse e gestão de marca.

### 5.1 MECANISMOS DE INFORMAÇÃO

A Gerência da Sociedade matriz promoverá que a informação que recebam seus acionistas e demais investidores seja total, verídica e oportuna. A Sociedade matriz tem os seguintes mecanismos de informação:

### 5.2 INFORMAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO

Uma vez Informado da denúncia, o Comitê deverá administrar a investigação é preparada e apresentada de acordo com as prescrições legais e com as normativas contábeis estabelecidas. Entre outros informa aos acionistas sobre:

- a) Os objetivos de negócio que a Gerência fixou para o exercício.
- b) As oportunidades, riscos e dificuldades que se apresentarem na evolução da atividade da Sociedade, incluindo a informação relacionada com o conglomerado, seu desenvolvimento, o entorno competitivo e seus projetos.
- c) A gestão dos principais órgãos, áreas e operações da Sociedade matriz.
- d) Os achados relevantes que o Auditor Fiscal conhecer, os quais devem ser

incluídos no ditame que renda aos acionistas na Assembleia Geral, com a finalidade de que os acionistas e demais investidores, possuam a informação necessária para tomar as suas decisões.

- e) Os processos judiciais relevantes que se encontrarem em trâmite ou tiverem sido resolvidos durante o período.
- f) O balancete final do exercício, junto com os informes e o projeto de distribuição dos lucros e demais detalhes e informações especiais exigidas pela lei, prévio estudo, considerações e aprovação inicial do Conselho de Administração. Esta informação será apresentada pelo Representante Legal da Sociedade matriz à Assembleia Geral de Acionistas anualmente, em sua reunião ordinária. Os informes incluirão a descrição dos principais riscos relacionados à atividade da Sociedade, de acordo com as normas vigentes.
- g) O informe anual de Governança Corporativa, os informes estatutários e legais sobre o funcionamento e as principais atividades realizadas durante o exercício anual pelo Conselho de Administração, seus comitês e a Presidência, e o reporte de aspectos sociais, ambientais e demais assuntos relativos à sustentabilidade da Sociedade.
- h) A informação atualizada dos estados financeiros, composição do portfólio, informação de interesse geral para os acionistas e potenciais investidores.
- i) A Sociedade matriz informará através de seu site as políticas gerais aplicáveis à remuneração que se outorgarem aos membros do Conselho de Administração e à Alta Gerência.

### **5.3 INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA:**

O presente mecanismo se encontra desenvolvido no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas e os Estatutos Sociais do Grupo SURA, os quais se encontram disponíveis para serem consultados no site da entidade.

### **5.4 INFORMAÇÃO RELEVANTE:**

A Sociedade matriz, como emissor inscrito no mercado de valores, dará estrito cumprimento à obrigatoriedade de informar sobre os assuntos que considere relevantes ou que, segundo as normativas da Superintendência Financeira da Colômbia, se encontre obrigada a revelar ao mercado. Assim mesmo, terá a



disposição das autoridades locais de cada um dos países onde tenha presença através de investidores, das bolsas de valores, das sociedades qualificadoras de valores e de seus acionistas e investidores, de acordo com o estabelecido pela lei aplicável, informação relevante para cada um deles.

Além disso, a Sociedade matriz publicará no seu site os tipos de ações emitidas, as quantidades das mesmas e as que permanecerem em reserva.

Quando sob o critério do Grupo SURA a resposta a um investidor possa causar-lhe uma vantagem, os demais investidores terão acesso de forma imediata à dita resposta nas mesmas condições econômicas e através dos mecanismos de divulgação da informação estabelecidos pela Sociedade.

## **5.5 DIFUSÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS E INVESTIDORES, E OS MECANISMOS DE ATENDIMENTO.**

Os direitos e obrigações dos acionistas e investidores do Grupo SURA serão divulgados amplamente através dos diferentes meios que disponha a Sociedade matriz, entre os quais estão: página web corporativa ([www.gruposura.com.co](http://www.gruposura.com.co)); redes sociais; aplicação móvel para tablets e dispositivos móveis; e linha de atenção ao acionista da Fiduciária Bancolombia, administradora das ações do Grupo SURA (018000 521555).

Assim mesmo, o Grupo SURA conta com uma Secretaria Geral através da qual os acionistas, investidores e o público em geral podem obter informação. Dita dependência também dará tratamento às dúvidas e queixas dos acionistas. Igualmente, conta com uma área para o Relacionamento com os Investidores que orienta aos investidores institucionais e intermediários do mercado, sobre a informação pública de maior relevância da Sociedade matriz.

A Secretaria Geral e o Escritório de Relação com o Investidor do Grupo Sura se encontram localizadas na Calle 49 # 63 - 146, andar 8° e 9°, Medellín – Colômbia, Telefone (+57 4 4938636) e podem ser contatadas através do e-mail [gruposura@gruposura.com](mailto:gruposura@gruposura.com)

## **5.6 PAGINA WEB CORPORATIVA.**

O Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management destacam a vital importância de seus sites corporativos como meios idôneos através dos quais as companhias revelam informação a seus grupos de interesse, com dados,

resultados, informação de Governança Corporativa, relacionamento com investidores, sustentabilidade, entre outros, interagindo desta forma com seus grupos de interesse e público em geral, gerando agilidade e transparência no acesso a sua informação financeira e não financeira.

## 5.7 INFORME ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA:

Os Conselhos de Administração do Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management, elaborarão anualmente para seus acionistas, investidores e diversos grupos de interesse, um Informe de Governança Corporativa, o qual será apresentado pela gerência ao fechamento de cada um dos exercícios. Principalmente, dito informe deverá refletir o funcionamento e as mudanças que a governança da sociedade teve durante o período, e se ajustará aos alinhamentos contidos na lei.

## 6. CAPÍTULO V – ARQUITETURA DE CONTROLE

O Grupo SURA na qualidade de Sociedade matriz do Grupo Empresarial SURA propende pela existência de uma arquitetura de controle com alcance consolidado e, nesse sentido, estabelece responsabilidades com respeito às políticas e alinhamentos sobre esta matéria em nível do Grupo Empresarial e define as linhas de reporte claras que lhe permitem contar com uma visão consolidada dos riscos aos que estão expostos e a adoção de medidas de controle que correspondam.

Sem prejuízo das políticas ou procedimentos definidos pelas Companhias, para a regulamentação e gestão de seus próprios sistemas de controle interno, o Grupo Empresarial SURA conta com uma arquitetura de controle, que dota às Companhias de um conjunto de políticas, procedimentos e mecanismos que lhe proporcionam uma segurança razoável no cumprimento de sua estratégia e a consecução dos seguintes objetivos:

- I. Aperfeiçoar a eficiência e eficácia das operações.
- II. Prevenir e mitigar a ocorrência de fraudes.
- III. Realizar uma gestão eficiente dos riscos.
- IV. Aumentar a confiabilidade e oportunidade na Informação.
- V. Dar um adequado cumprimento à normativa e regulações aplicáveis.

No controle interno participam todos os colaboradores das Companhias, mediante a aplicação de princípios como: o autocontrole, a auto regulação e a autogestão; e o desenvolvimento dos cinco componentes descritos na continuação:

## 6.1 AMBIENTE DE CONTROLE

O Conselho de Administração e a Alta Gerência das Companhias são as encarregadas de promover uma cultura de riscos e controle no interior de cada uma das organizações, definindo tarefas e responsabilidades em torno da gestão dos riscos, controle interno e avaliação, estabelecendo linhas de reporte claras e considerando os riscos derivados da definição estratégica das Companhias e de seus processos de negócio, para realizar um adequado seguimento, avaliação e gestão dos mesmos.

## 6.2 GESTÃO DE RISCOS

O Grupo SURA define um quadro de atuação através do qual se estabelecem os alinhamentos e mecanismos que permitem articular a gestão de riscos ao interior do Grupo Empresarial e assegurar a consecução dos seus objetivos estratégicos.

O Conselho de Administração e a Alta Gerência das Companhias são as responsáveis pela administração de seu próprio sistema de gestão de riscos, o qual se pode implementar dependendo do tamanho, complexidade dos negócios e processos, a diversificação geográfica e a natureza dos riscos aos quais se enfrenta cada uma delas, velando pela consistência e retroalimentação com a estratégia organizacional. Além disso, cada companhia garante a existência de mecanismos claros de reporte para a Sociedade matriz.

## 6.3 ATIVIDADES DE CONTROLE

Todos os colaboradores das Companhias são os responsáveis por gerenciar os riscos que derivam de suas funções, criando os mecanismos de controle pertinentes, para isso, é indispensável que durante o desenvolvimento de suas atividades se implementem os seguintes princípios:

- I. Autocontrole – É a capacidade para avaliar e controlar o trabalho, detectar desvios e efetuar correções no exercício e cumprimento de suas funções, assim como para melhorar seus deveres e responsabilidades.
- II. Auto regulação - Capacidade para aplicar métodos, normas e procedimentos que permitam o desenvolvimento, implementação e melhorias do SCI, dentro do quadro das disposições legais aplicáveis.
- III. Autogestão - Capacidade da organização para interpretar, coordenar, executar e avaliar de forma efetiva e eficiente de funcionamento.

## 6.4 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cada uma das áreas das Companhias identifica, captura e compartilha a informação necessária para poder levar a cabo as responsabilidades de controle interno que apoiam o cumprimento dos objetivos.

Dita informação deve ser de boa qualidade e homogênea (tendo em conta aspectos como: conteúdo, oportunidade, atualidade, exatidão e acessibilidade), e deve ser comunicada a toda a organização e aos grupos de interesse.

## 6.5 MONITORAMENTO DA ARQUITECTURA DE CONTROLE

O Grupo Empresarial SURA propende pela verificação continua do bom funcionamento dos componentes da Arquitetura de Controle ao interior de cada uma das companhias.

A verificação da qualidade do desempenho do controle interno é realizada através de atividades de monitoramento contínuo, ou seja, atividades de direção e supervisão. Também através de avaliações independentes, executadas pela Auditoria Interna e pelo Órgão de Fiscalização da Sociedade (Auditoria Estatutária e Externa) para monitoramento dos riscos e da eficácia dos procedimentos.

## 6.6 AUDITORIA INTERNA.

Cada uma das funções de auditoria interna do Grupo SURA, Suramericana

Para utilização por pessoal autorizado. É estritamente proibido e será legalmente sancionada qualquer retenção, revisão não autorizada, distribuição, divulgação, transmissão, cópia, impressão, reprodução ou uso indevido dessas informações e seus anexos, sem a permissão expressa da Suramericana S.A., suas afiliadas ou subsidiárias.

e Sura Asset Management, conta com um Estatuto de Auditoria Interno aprovado pelo Comitê de Auditoria, ou pelo ente encarregado, no qual é definido expressamente a autonomia e independência para o exercício de suas funções e o alcance dos trabalhos de seguros consultoria. As filiais trabalham em conjunto com a Auditoria do Grupo SURA em temas transversais com a finalidade de encontrar práticas homogêneas da atividade de Auditoria no nível do Grupo Empresarial.

## 6.7 AUDITOR FISCAL

As Companhias contam com um Auditor Fiscal independente ou Auditor Externo, qualidade que deve ser declarada no respectivo informe anual de auditoria, e cujas funções, qualidades, inabilidades, incompatibilidades e demais aspectos estão regulados no estatuto social, não previsto neles, na lei e na Política Quadro de Designação do Auditor Fiscal.

## 7. CAPÍTULO VI – MANEJO DE CONFLITO DE INTERESSE

No desenvolvimento normal das atividades das Companhias e na atuação de seus Administradores, da Alta Gerência e de seus empregados, existe a possibilidade de apresentar-se conflito de interesse.

O conflito de interesse consiste numa situação em virtude da qual um Acionista, um membro de Conselho de Administração, funcionário da Alta Gerência, ou qualquer outro empregado das Companhias, em razão da sua atividade, se enfrenta a distintas alternativas de conduta com relação a seu interesse particular e aos das Companhias, os quais resultam incompatíveis em atenção a suas obrigações legais ou contratuais.

Os Diretores e a Alta Gerência do Grupo SURA, Suramericana e SURA Asset Management evitarão permanentemente os conflitos de interesse com as Companhias. Para tal efeito, deverá informar o Conselho de Administração respectivo, as relações diretas ou indiretas, que mantenham entre eles, com as Companhias, com os fornecedores, os clientes ou com qualquer outro grupo de interesse dos que possam derivar em situações de conflito de interesse ou influir na orientação da sua opinião ou voto.

## **7.1 REGRAS DE COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE, DIRETIVAS, ADMINISTRADORES E EMPREGADOS**

As Companhias, seus Diretores, seus Administradores e seus empregados, se encontram na obrigação de procurar possíveis soluções de conflitos de interesse que possam surgir entre os diferentes grupos de interesse. Por tal motivo todo Acionista, membro de Conselho de Administração, da Alta Gerência, e demais administradores e empregados da sociedade deverá:

- a) Evitar participar em atividades ou administrar negócios contrários aos interesses do Grupo Sura ou das Companhias ou que possam prejudicar a total dedicação ou o cumprimento de seus deveres e responsabilidades.
- b) Abster-se de estabelecer empresas, negócios ou serviços que concorram com a sociedade, nem ser sócios, empregados, ou administradores dos mesmos.
- c) Abster-se de realizar negócios com interesse pessoal ou familiar dentro da entidade, como comprar, vender ou alugar equipamentos ou propriedades da sociedade ou a participação ou propriedade em empresas que tenham ou procurem estabelecer negócios com ela.
- d) Não autorizar ou negar algum negócio por sentimentos de amizade ou inimizade, ou abusar da sua condição para obter benefícios, para si mesmo ou para terceiros.
- e) Não contratar ou dispor em nome da sociedade com o cônjuge, companheiro permanente, ou com parentes dentro do quarto grau de consanguinidade, segundo de afinidade ou primeiro civil. No caso de apresentar-se uma situação de conflito de interesses, esta deverá ser revelada de acordo com o procedimento que para tal finalidade aprove o Conselho de Administração.

## **7.2 RELAÇÕES ECONÔMICAS ENTRE A SOCIEDADE E OS ACIONISTAS, DIRETORES, PRINCIPAIS EXECUTIVOS E ADMINISTRADORES.**

Todas as transações celebradas entre as Companhias e seus acionistas, Diretivas, principais executivos e Administradores, devem celebrar-se em condições normais de mercado, com absoluta transparência, equidade e imparcialidade, sem que se apresente nenhum tipo de preferência ou exceção para seu próprio benefício, mesmo que não cause algum detrimento da imagem da companhia ou dos interesses de outros investidores e sempre mantendo a absoluta transparência na realização de qualquer tipo de operação.

Com respeito às operações celebradas entre as Companhias, estas deverão realizar-se em condições normais de mercado, com absoluta transparência, equidade e imparcialidade, salvo nos casos em que exista uma justificativa razoável e bem fundamentada para que isso chegue a acontecer. O anterior não aplicará para as operações que não contemplem a prestação de um serviço ou a disposição de bens entre as partes; ou seja, as atividades de colaboração, sinergias ou desenvolvimento em conjunto entre as Companhias, em aras da eficiência e da unidade de propósito e direcionamento do Grupo Empresarial SURA.

## **7.3 CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE AS COMPANHIAS DO GRUPO EMPRESARIAL SURA**

As transações celebradas entre as Companhias do Grupo Empresarial SURA deverão sujeitar-se aos alinhamentos contidos na Política Quadro de operações entre as partes relacionadas.

Mesmo assim, quando no normal desenvolvimento de operações entre Companhias, se apresentar conflitos de interesses entre as sociedades, o procedimento a seguir será detalhado logo depois.

Entende-se por conflito de interesses, para efeitos deste numeral, a situação na qual uma das sociedades que faz parte do Grupo Empresarial SURA tenha interesse real ou potencial, contraposto e incompatível, econômico ou de qualquer outra índole, com os interesses da Matriz, ou de outra das sociedades que faz parte do Grupo Empresarial ou do conglomerado em seu conjunto.

Quando se apresentem estes tipos de conflitos, em primeira instância se tentará resolver a situação diretamente entre as áreas das Companhias envolvidas, com a intervenção dos Vice-presidentes ou Presidentes das Companhias, segundo o caso. No caso de não chegar a um acordo, o conflito será apresentado para ser analisado e definido por parte do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração do Grupo Sura.

Sem prejuízo do anterior, quando o conflito de interesses entre as Companhias gerarem diferenças ou conflitos entre pessoas naturais, este será resolvido em conformidade com o estabelecido a respeito no Código de Conduta ou neste Código.

#### **7.4 NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES POR PARTE DAS DIRETIVAS E ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE MATRIZ**

Corresponde ao Conselho de Administração do Grupo SURA, conceder a autorização à Alta Gerência e aos membros do Conselho de Administração da Sociedade, nos casos e com os requisitos exigidos pela lei, de vender ou adquirir ações da Sociedade matriz. Em todos os casos está proibido às pessoas que ostentam ditos cargos, realizar operações de aquisição ou venda de ações por motivos especulativos.

#### **7.5 GESTÃO DAS DIFERENÇAS**

No desenvolvimento diário das atividades das Companhias e na atuação de seus acionistas, administradores, empregados e terceiros, existe a possibilidade de ocorrer diferenças entre eles. Uma diferença ou conflito consiste numa falta de acordo, oposição de ideais ou uma disputa.

#### **7.6 DIFERENÇAS ENTRE OS ACIONISTAS E OS ADMINISTRADORES**

As diferenças que possam apresentar-se entre os acionistas e os Administradores, Diretores e membros da Alta Gerência ou entre estes últimos e a entidade serão submetidos à consideração e decisão do Comitê de Governança Corporativa do Conselho de Administração, para todos os casos, o Diretor envolvido se absterá de participar na discussão e decisão do assunto que gere a diferença.



## **7.7 DIFERENÇAS ENTRE EMPREGADOS QUE NÃO SEJAM ADMINISTRADORES, DIRETORES OU MEMBROS DA ALTA GERÊNCIA.**

Quando um empregado ou funcionário das Companhias diferente a um administrador ou membro da Alta Gerência ou do Conselho de Administração, se veja envolvido num conflito no exercício de suas funções ao interior das Companhias, informará de tal situação, de forma imediata e por escrito ao seu superior por hierarquia, e este levará o assunto ao Comitê de Presidência ou ao comitê escolhido pela companhia para acompanhar e dar solução a dito conflito. A decisão do Comitê de Presidência fará constar num documento subscrito por todos os seus membros.

Se o Comitê considera que a situação de possível conflito deve ser conhecida pelo Conselho de Administração, encaminhará o tema a dito Órgão, para que seja este quem em última instância tome a decisão correspondente.

## **7.8 DIFERENÇAS ENTRE EMPREGADOS, ADMINISTRADORES, DIRETORES, MEMBROS DA ALTA GERÊNCIA E TERCEIROS**

As diferenças que possam apresentar-se entre os Diretores, membros da Alta Gerência, acionistas e empregados das Companhias com fornecedores, concorrentes, clientes e em geral, pessoas alheias à sociedade, serão submetidas à consideração e decisão do Comitê de Ética, conforme o estabelecido no Código de Conduta da sociedade.

## **7.9 DIFERENÇAS ENTRE A COMPANHIA E SEUS EMPREGADOS**

As diferenças que surjam entre as Companhias e seus empregados serão solucionadas de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento Interno de Trabalho de cada uma das sociedades, na lei e no contrato de trabalho. Além disso, a entidade aplicará o procedimento de disciplina estabelecido nas normativas laborais vigentes.

## **8. DIFERENÇAS ENTRE OS ACIONISTAS E A SOCIEDADE E ENTRE ACIONISTAS**

Sem prejuízo do estabelecido nos estatutos das Companhias ou em acordos de acionistas que apliquem particularmente para alguma delas, as diferenças que se apresentarem entre os acionistas e as Companhias ou entre acionistas, em qualquer tempo, serão submetidas à decisão de um Tribunal de Arbitramento que terá como sede a cidade de Medellín. Dito Tribunal estará integrado por três (3) cidadãos colombianos e emitirá sentença. A nomeação dos árbitros se fará em conformidade com o estabelecido pela lei vigente a respeito, a qual aplicará igualmente para os efeitos do procedimento a seguir pelo Tribunal, salvo norma especial para o caso; porém, quando não exista acordo entre as partes para a designação total ou parcial dos árbitros, esta corresponderá ao Centro de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio de Medellín, que selecionará os árbitros de uma lista elaborada de comum acordo por ambas as partes, de mínimo dez (10) candidatos. O Secretário do Tribunal será designado pelos árbitros, uma vez constituído o mesmo.

### **8.1 MECANISMOS QUE PERMITEM RECLAMAR À SOCIEDADE O CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA**

O Presidente e os Vice-presidentes das Companhias velarão pelo cumprimento dos estatutos e das normativas legais e disposições da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração. Assim mesmo, são os responsáveis principais de garantir o cumprimento das provisões definidas no Código de Boa Governança do Grupo Empresarial e nos anexos correspondentes a cada companhia.

Os grupos de interesse poderão apresentar solicitudes ante a Sociedade respetiva, quando considerem que se tem incorrido em descumprimento do previsto neste Código de Boa Governança e, nestes casos, a Gerência das Companhias, através da Secretaria Geral, ou o canal que se tenha disponível para isso, dará resposta clara e suficiente ao solicitante, com a maior prontidão possível.

Os acionistas e investidores da Sociedade matriz poderão apresentar queixas e reclamações ante o Auditor Fiscal, pelo descumprimento do previsto no Código de Boa Governança. Para estes efeitos, a companhia dará oportuna resposta aos requerimentos que com ocasião da queixa efetue o Auditor Fiscal, e atenderá às observações que assinale o Auditor Fiscal sobre esse particular, quando se estabeleça a existência do mencionado descumprimento.

## **8.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS**

As Companhias contam com uma Política de Fornecedores, na qual são definidos os critérios de seleção e contratação necessários, e assim garantem a aplicação dos princípios corporativos em ditos processos na gestão das relações com os fornecedores. Para isso, se estabeleceu um procedimento Standard que rege a todos os funcionários vinculados com as Companhias cada vez que queiram efetuar alguma compra de bens ou serviços.

## **CAPÍTULO VII – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **9. CONEXÃO COM O DEPÓSITO CENTRAL DE VALORES**

A Sociedade matriz se conecta em linha com um Depósito Centralizado de Valores, quem é o encarregado do manejo do livro de registros de acionistas para sua devida administração.

#### **9.1 INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA**

Os direitos, garantias e demais disposições contidas neste Código a favor dos acionistas, serão aplicados na medida possível aos investidores das Companhias.

## 9.2 PUBLICAÇÃO

A Alta Gerência das Companhias se encarregará de dar conhecimento ao mercado e aos grupos de interesse, a existência e conteúdo do presente Código. Para estes efeitos, a Sociedade matriz anunciará através dos mecanismos de informação relevante da Superintendência Financeira da Colômbia qualquer emenda, mudança ou complementação que se apresente. Desta forma, o texto do presente Código ficará à disposição na Secretaria Geral das Companhias e no seu respectivo site.

## ANEXOS

- Anexos das Companhias.

Versão: 1

Data da Última Atualização: 22 de setembro de 2016

Aprovado por: Conselho de Administração Ata N° 111

Área Responsável: Vice-presidência de Assuntos Legais e Secretaria Geral

### ANEXO DO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA DE SURAMERICANA S.A.

#### a) O ALCANCE E O ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Este Anexo ao Código de Boa Governança Corporativa do Grupo Sura (“o Código”) recolhe as particularidades que aplicam para Suramericana S.A. no desenvolvimento do Código de Boa Governança do Grupo Empresarial SURA. As filiais e subsidiárias de Suramericana S.A. devem programar os procedimentos pertinentes para adotar e incorporar o Código de Boa Governança Corporativa e este anexo específico correspondente a Suramericana S.A.

## **b) A AUDITORIA ESPECIALIZADA POR PARTE DOS ACIONISTAS E INVESTIDORES:**

Os estatutos de Suramericana S.A. estabelecem em seu artigo 22, o direito dos acionistas a solicitar auditoria especializada.

Para exercer este direito deve-se seguir o procedimento e as condições estabelecidas no numeral 1.3. Do Capítulo 1 do Código de Boa Governança do Grupo Empresarial SURA adotado pela Sociedade.

## **c) A POLÍTICA GERAL DE NOMEAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Suramericana S.A. terá uma Política Geral para a Nomeação, Remuneração e Sucessão do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

## **d) A ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS:**

A Assembleia de Suramericana S.A. conta com um Regulamento, o qual é aprovado pela própria Assembleia de Acionistas.

## **e) O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

O Conselho de Administração de Suramericana S.A. conta com um Regulamento, o qual é aprovado pelo Conselho de Administração.

## **f) OS COMITÊS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

O Conselho de Administração de Suramericana S.A. conta com vários comitês especializados que atuam como órgãos de pesquisa e ajuda em certas matérias. Os comitês não são órgãos independentes do Conselho de Administração e suas funções são determinadas nos seus regulamentos internos. Atualmente o Conselho de Administração de Suramericana S.A. conta com os seguintes comitês:

- a) Comitê de Auditoria e Finanças;
- b) Comitê de Riscos;
- c) Comitê de Governança Corporativa;
- d) Comitê de Nomeação e Retribuições.

Os regulamentos internos de cada Comitê são aprovados pelo Conselho de Administração e estão disponíveis ao público na página web da entidade.

### **g) AS LIMITAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES DOS DIRETORES:**

O Comitê de Governança Corporativa ou o Comitê de Ética, segundo o caso, avaliará a participação em Conselhos de Administração daqueles membros que possam apresentar algum conflito de interesses, como: estar vinculados com fornecedores, concorrentes ou clientes de alguma das Companhias que geram ingressos superiores ao vinte por cento (20%) dos ingressos totais de qualquer uma delas, ser a contraparte em algum litígio contra as Companhias que conformam o Grupo Empresarial SURA, ou estar em posição de vantagem muito significativa por uma decisão tomada dentro delas. Para tais efeitos, Suramericana S.A. contará com uma Política de conhecimento, administração e resolução das situações de conflito de interesses que podem afetar os diferentes membros do Conselho de Administração e demais administradores da Sociedade, sejam diretos ou indiretos através de suas partes vinculadas.

### **h) AS RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE LEGAL, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES:**

O Presidente e os Vice-presidentes de Suramericana S.A. possuem todas as funções designadas ao Representante Legal em seus Estatutos Sociais, documento disponível ao público na página web da companhia.

### **i) INFORMAÇÃO RELEVANTE:**

Suramericana S.A. como emissor do mercado de valores, dará estrito cumprimento à obrigação de informar os assuntos que considere relevantes ou que, segundo as normativas da Superintendência Financeira da Colômbia, está obrigada a revelar ao mercado. Quando no critério de Suramericana S.A. a resposta a um acionista ou investidor possa deixá-lo com vantagem, os demais acionistas ou investidores, segundo o caso, terão acesso de forma imediata à dita resposta nas mesmas condições econômicas e através dos mecanismos

de divulgação da informação estabelecidos pela Sociedade.

## **j) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS:**

O Conselho de Administração de Suramericana S.A. conta com uma Política de Gestão Integral de Fornecedores e Compras, na qual se regulamenta este tema, e que é aprovada pelo Conselho de Administração.

## **ANEXOS SEGUROS SURA S.A. BRASIL**

### **CAPÍTULO I:**

#### **I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração da Seguros SURA S.A. é o órgão administrativo da Sociedade, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

O Conselho de Administração tem caráter deliberante, Profissional e é garante dos direitos de todos os acionistas. Suas funções, responsabilidades e atribuições estão relacionadas com a estratégia da Sociedade matriz, a supervisão de temas chave para seu desenvolvimento e sustentabilidade, assim como com o controle de seus negócios e governança. A legislação Brasileira, as disposições estatutárias, o regulamento do Conselho de Administração e o presente Código de Boa Governança constituem seu quadro de atuação.

A Seguros Sura S.A. com um Conselho de Administração cujas funções, responsabilidades e atribuições estão relacionadas com a estratégia da companhia e do Grupo SURA, a supervisão de temas chave para seu desenvolvimento e sustentabilidade, assim como com o controle de seus negócios e governança.

## II. REGULAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração Seguros Sura S.A., conta com regulamento interno que dispõe sobre os seguintes aspectos:

- Organização e funcionamento do Conselho de Administração, incluindo sua composição, definição de membros independentes, critérios que devem ser considerados pela Assembleia Geral de Acionistas para a eleição dos Conselheiros, perfil dos membros do Conselho, procedimentos que devem atender os acionistas no momento de apresentar e avaliar propostas de candidatos a Conselheiros, dinâmica das reuniões de Conselho de Administração e critérios a serem observados quanto à remuneração e determinação dos custos da mesma.
- Deveres gerais, direitos, funções e responsabilidades do Conselho de Administração, incluindo aquelas que são indelegáveis a outros órgãos de administração da Sociedade, distinguindo-se entre aquelas relacionadas à governança e à ética da Sociedade, as referidas à Alta Gerência (Presidente e Vice-presidentes da companhia), as próprias do negócio, e aquelas com alguma relação com a arquitetura e o Controle de Riscos da Sociedade;
- Eleição e funções próprias do Presidente do Conselho de Administração;
- Definição e funções do Secretário do Conselho de Administração;
- Avaliação periódica do Conselho de Administração, incluindo os mecanismos de auto avaliação e avaliação externa por parte de assessores independentes.

O Regulamento do Conselho de Administração é de caráter vinculante para os Conselheiros (diretores membros do Conselho de Administração), sendo dado conhecimento ao público de interesse na página web da entidade respectiva.

## III. COMITÊS DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração conta com vários Comitês especializados que atuam como órgãos de estudo e apoio em certas matérias. Os Comitês não são órgãos independentes do Conselho de Administração e suas funções se encontram determinadas nos regulamentos internos.

Atualmente o Conselho de Administração pode contar com os seguintes comitês:



- a) Comitê de Auditoria e Finanças;
- b) Comitê de Riscos;
- c) Comitê de Governança Corporativa;
- d) Comitê de Designação e Remuneração.

Os regulamentos internos de cada Comitê são aprovados pelo Conselho de Administração e estão disponíveis para o público de interesse no site da respectiva entidade. Ditos regulamentos regem os seguintes aspectos:

- Conformação e remuneração do Comitê;
- Periodicidade e dinâmica das reuniões;
- Responsabilidades do Comitê;
- Elaboração e registro das Atas de reunião.

#### **IV. POLÍTICA GERAL PARA A NOMEAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A Seguros Sura S.A. conta com uma Política Geral para a Nomeação, Remuneração e Sucessão do Conselho de Administração, cujo objetivo é o de estabelecer os parâmetros que garantam que as pessoas nomeadas para desempenhar o cargo de membro de Conselho de Administração sejam as mais idôneas e sejam adequadamente remuneradas com relação a outras empresas comparáveis em nível nacional e internacional. Dita política respeita o previsto no Estatuto Social da companhia, foi aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas e está à disposição do público de interesse na página web da Seguros Sura S.A.

## **CAPÍTULO II:**

### **ADESÃO AO CÓDIGO DE BOA GOVERNANÇA CORPORATIVA DO GRUPO SURA**

A Seguros Sura S.A. aplica o previsto no Código de Boa Governança Corporativa do Grupo SURA do qual este Anexo é parte integrante, aprovado pelo Conselho de Administração da companhia em dezembro de 2017.